



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>

PROCESSO : 0009040-67.2017.6.25.8000
INTERESSADO : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
ASSUNTO : Pedido de Esclarecimento nº 2 ao Pregão Eletrônico 18/2017

INFORMAÇÃO 3157/2017 - SELIC

A empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, em 4/9/2017, às 17h43min, apresentou pedido de esclarecimento, tempestivo, respondido pelo pregoeiro, auxiliado pela Seção Licitações do TRE/SE, nos termos a seguir descritos:

Questionamento 1 – “Visando o maior número de participantes no edital Pregão Eletrônico nº 18/17, cujo objeto é a contratação de seguro de Veículos, solicitamos esclarecer:

Nos subitens destacados abaixo, solicita emissão de nota fiscal, porém as atividades de seguros não estão mencionadas no rol taxativo da Lei Complementar 116/2003 que contém a lista de serviços passíveis de cobrança de ISS e nem são contribuintes do ICMS, pois não realiza as operações constantes na Lei Complementar 87/96 e portanto não estão obrigadas a emitir notas fiscais, sendo o documento legal emitido pela contratação do seguro a apólice de seguro, **diante do exposto ficamos isentos do cadastramento informado no subitem 6.5.5.1? Correto?**

- **6.5.5** De acordo com os Decretos nº 3.393/2011 e 3.646/2011 da Prefeitura Municipal de Aracaju, que regulamenta e disciplina a nota fiscal eletrônica e instituiu a substituição tributária, respectivamente, o Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, na condição de tomador de serviço, exigirá dos prestadores de serviços sediados fora do Município de Aracaju a apresentação do Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS, conforme modelo IV do Decreto nº 3.393/2011.

- **6.5.5.1** A contratada deverá previamente à emissão da nota fiscal efetuar cadastramento na Prefeitura de Aracaju, por meio do site <https://www3.webiss.com.br/AracajuSE/>.

- **6.5.5.2** O pagamento dos serviços prestados está condicionado ao aceite do RANFS no site da prefeitura do município de Aracaju/SE, pelo gestor da contratação.”

Esclarecimento 1 – Sim. Está correto o entendimento do Requerente.

ERASMO CÉSAR VALIDO SANTA BÁRBARA (assinado eletronicamente)

Pregoeiro

SERGIO ROBERTO CAVALCANTI PEREIRA (assinado eletronicamente)

Chefe da Seção de Licitações



Documento assinado eletronicamente por **ERASMO CÉSAR VALIDO SANTA BÁRBARA**, Técnico Judiciário, em 05/09/2017, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ROBERTO CAVALCANTI PEREIRA**, Chefe de Seção, em 05/09/2017, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0429356** e o código CRC **5A668FEE**.